



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022.**

### **Processo Licitatório nº 19/2022.**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de vale alimentação na forma de cartões eletrônicos com chip de segurança, destinados a proporcionar poder de compra de alimentação em estabelecimentos comerciais credenciados, para os servidores e estagiários da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

**Tipo:** Menor Preço Global.

## **JUSTIFICATIVA DE ÍNDICES CONTÁBEIS**

Em providências solicitadas pelo Parecer Jurídico nº 344/2022 desta Casa de Leis, justifica-se os índices contábeis como segue:

O direito de participar de licitação é garantido a todos os interessados que preencham os requisitos legais e editalícios, o que se materializa com a formulação de proposta de contratação com a Administração, sendo que a fase procedimental de avaliação das condições de licitar consubstancia-se com a habilitação, disciplinada pelos artigos 27 a 33 da Lei 8.666/93.

A qualificação econômico-financeira dos interessados em formular uma proposta de contratação com a Administração Pública está prevista no art. 27 -III da Lei de Licitações e consiste na comprovação pelo licitante, que este possui capacidade financeira satisfatória para executar o objeto a ser contratado.

A exigência de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira diz respeito à demonstração da capacidade financeira do licitante frente às obrigações que terá de assumir, para que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado. Nesse sentido, cabe a administração buscar uma segurança mínima na contratação, a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos.

Cumprido destacar que incumbe unicamente a Administração optar por exigir índices contábeis e valores de qualificação econômico-financeiros, (conforme disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93) e com destaque no objeto em comento, já que diz respeito à disponibilização de benefícios "valores que permitem o poder de compra de gêneros alimentícios aos servidores" que são disponibilizados em datas pré determinadas e a sua interrupção pode gerar prejuízos aos seus beneficiários, é salutar buscar empresas financeiramente

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

sadias que possam vir a cumprir as obrigações contratuais sem trazer maiores transtornos para o órgão.

Por fim, avaliando a prática do mercado e contratações similares por outras administrações, o posicionamento técnico do Departamento de Contabilidade é no sentido de serem aplicados os entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na licitação em questão. Para isso, serão aplicados os índices de **Liquidez Corrente**, cujo objetivo é demonstrar a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. O índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa; **Liquidez Geral**, cujo objetivo é demonstrar a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. O índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa e por fim o **Endividamento Total**, cujo objetivo é demonstrar a dimensão da dívida total da empresa, de curto e longo prazo, em comparação ao seu ativo total, o índice igual ou inferior a 1,00 demonstra que a empresa possui recursos suficientes para pagar suas dívidas no curto e longo prazo. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

**8.5.3** Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, devidamente assinado pelo diretor da empresa e pelo contador responsável:

- Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- Índice de Endividamento (ET), igual ou inferior a 1,00 (um inteiro), obtidos através de seguinte fórmula:

$$ET = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- Índice de liquidez geral (LG). Igual ou maior do que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Estância Turística de São Roque, 07 de novembro de 2022

MADELI DE FÁTIMA FIGUEIRA  
Gerente Financeira